

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA
Versão: 1.0 – 30/maio/2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

Objetivo

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais vinculados à IDEAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (“IDEAL”) voltadas à sua atividade de administração de carteiras, conforme definido na Resolução CVM n. 21 de 2021 (“RCVM 21”), com o objetivo de evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na IDEAL, (ii) entre as posições proprietárias da IDEAL e as de seus clientes/fundos sob sua gestão, além de (iii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela IDEAL.

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários da gestora da IDEAL relacionados à linha de negócios de administração de carteiras (doravante, “Colaboradores”).

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance, risco e PLD/FTP.

A IDEAL poderá avaliar a conveniência de consolidar esta Política com demais Políticas já existentes da IDEAL, voltadas a outras linhas de negócio conduzidas pela Corretora.

Princípios e Obrigações

São vedadas as práticas abaixo por qualquer dos Colaboradores da IDEAL:

- ✓ Realização de operações e/ou indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- ✓ Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na IDEAL;
- ✓ Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos a cargo da IDEAL, ou pela carteira própria da IDEAL;
- ✓ Operações que violem a Lista Restrita de Ativos da IDEAL (“Lista Restrita”) ou períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho fiscal);
- ✓ Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- ✓ Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- ✓ Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- ✓ Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro

- beneficiário;
- ✓ Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo *swaps*, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

No processo de contratação de um novo Colaborador haverá a verificação da aderência do contratado a esta Política e a definição do tratamento que será dado aos possíveis desenquadramentos antes da assinatura do contrato.

Os Colaboradores deverão consultar a Lista Restrita, os Diretores de *Compliance* e PLD/FTP e o Diretor de Gestão **ANTES** da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da IDEAL, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de Compliance, risco e PLD/FTP.

Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de Compliance, risco e PLD/FTP.

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de Compliance, risco e PLD/FTP.

Para o caso da gestora, ativos definidos como ilíquidos pelo Comitê de Risco deverão ir para a Lista Restrita, e terão a sua negociação vedada, se assim determinado pelo Comitê.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

Lista Restrita de Ativos

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a IDEAL, e não estejam disponíveis ao público em geral ou que possam apresentar conflitos de interesse nas operações realizadas pelos veículos geridos pela IDEAL. Para a IDEAL, o funcionamento da Lista Restrita está disciplinado na Política de Investimento da IDEAL.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a IDEAL, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da IDEAL, deverá se manifestar junto ao *Compliance*, que levará o tema para discussão ao Comitê de *Compliance* para orientação e procedimentos sobre a posição.

Investimentos dos Recursos Proprietários da IDEAL

Visando a mitigar potenciais conflitos de interesse e buscando manter o foco da empresa exclusivamente no atingimento das determinações de seus mandatos, e, no melhor interesse de seus cotistas, os recursos proprietários da IDEAL serão exclusivamente alocados em investimentos de renda fixa de perfil conservador e de curto e médio prazo (ex: fundos DI, renda fixa, CDBs, compromissadas, títulos públicos, etc.), sem a prática de giro de posições, uso de derivativos ou demais operações com potencial conflito de interesse com o perfil dos fundos de investimento sob gestão.

Tal princípio não veda a eventual participação de recursos proprietários, seja da gestora, seus sócios, diretores, etc. no fomento a fundos e produtos ("*Seed Money*") de maneira alinhada com os interesses de investidores, e, em casos específicos. Se necessário para mitigação de conflitos, tais práticas poderão até mesmo contar com regras mais restritas de liquidez, movimentação, etc. sendo considerado caso a caso de acordo com o formato do produto.

1. POL - INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA_v.1.0.pdf

Documento número #716a6407-dfe1-4f51-9097-ca31e4c482c9

Hash do documento original (SHA256): 5db230ec67d9f179a8bfb8d7a8ebc1e5cc587c48b9e85326dac610aba51825a6

Assinaturas

✓ **LEANDRO BOLSONI**
CPF: 291.817.138-78
Assinou em 03 jun 2025 às 07:17:40

✓ **LUCAS NAMO CURY**
CPF: 291.817.138-78
Assinou em 03 jun 2025 às 07:18:13

Log

- 02 jun 2025, 23:38:19 Operador com email jbrauzna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb criou este documento número 716a6407-dfe1-4f51-9097-ca31e4c482c9. Data limite para assinatura do documento: 02 de julho de 2025 (23:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jun 2025, 23:38:42 Operador com email jbrauzna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb adicionou à Lista de Assinatura: leandro.bolsoni@idealctvm.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS NAMO CURY.
- 02 jun 2025, 23:38:43 Operador com email jbrauzna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb adicionou à Lista de Assinatura: leandro.bolsoni@idealctvm.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEANDRO BOLSONI.
- 03 jun 2025, 07:17:40 LEANDRO BOLSONI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.bolsoni@idealctvm.com.br. CPF informado: 291.817.138-78. IP: 179.167.167.66. Componente de assinatura versão 1.1225.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 jun 2025, 07:18:13 LUCAS NAMO CURY assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.bolsoni@idealctvm.com.br. CPF informado: 291.817.138-78. IP: 179.167.167.66. Componente de assinatura versão 1.1225.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 jun 2025, 07:18:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 716a6407-dfe1-4f51-9097-ca31e4c482c9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 716a6407-dfe1-4f51-9097-ca31e4c482c9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.